



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o inciso II do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** determinar o horário de funcionamento do Legislativo Municipal, que passa a ser de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas, exceto nos dias de reunião, cujo horário se estenderá até a finalização dos trabalhos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 1º de janeiro de 2025.

JUCENEI SOARES BRUM

Presidente